

Processo Licitatório nº 08/2026

Modalidade:

Dispensa

nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2026;

Modalidade: Dispensa nº 02/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Autuação

Em 27 de janeiro, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B3B-D244-848B-57C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 27/01/2026 15:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6B3B-D244-848B-57C9>

PORTARIA Nº 012/2026

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. **Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II. **Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

- I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
- III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
- III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D6-7870-3F83-48F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 17:24:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Diretoria de Contabilidade

Responsável pela Demanda: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo

Cargo: Contadora

E-mail institucional: contabilidade@cisamapi.mg.gov.br

Telefone institucional: (31) 3819-8806

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Fundamentação legal da Lei 14.133/2021.

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O objetivo da contratação da prestação de serviços em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento as legislações vigentes, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e NR-04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT), visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Considerando ainda a necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também ocorrência de acidentes em serviço.

Em decorrência das exigências da legislação vigente, é imprescindível, o desencadeamento de um processo licitatório para a tomada de decisões, visando que os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- Atualização de ordens de serviço SSO, PGR com levantamento de riscos psicossociais
- Gestão de assédio conforme NR 01: regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas da empresa/procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa denunciante, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis; e realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações
- CIPA: Definição de designado da CIPA, realização de treinamento, apoio nas inspeções, SIPATR, realização de campanhas de saúde e segurança durante o ano; realização de CAT e análise de acidentes quando ocorrer, elaboração de mapa de riscos
- Gestão de ficha de EPIs, inspeções mensais das fichas de EPIs

- NR 07: Realização de exames médicos admissionais, mudança de riscos operacionais, periódicos, demissionais / Atualização do PCMSO/ envio ao esocial evento S 2220 / gestão de atestados médicos
- Gestão de prestadores de serviço: gestão SSO dos prestadores de serviço
- Atualização se necessário LTCAT/ Laudo de insalubridade/ laudo de periculosidade – envios evento eSocial S 2240
- Atualização da AET – análise ergonômica do trabalho
- Plano de atendimento a emergência
- Treinamentos: Ordem de serviço, EPIs, riscos ambientais, combate a incêndio, primeiros socorros, ergonomia, capacitação NR 32
- Inspeções mensais de rotina (com carga horária mínima de 02 horas)
- Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- Adendo aos Programas no caso de criação de novos cargos e funções, para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI que se fizerem necessárias no decorrer do contrato

Importante salientar que o CISAMAPI não dispõe de profissional habilitado em seu Quadro de Pessoal, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho;

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.	01	Serv.	R\$ 24.781,88

O estimativo de quantidade e preços estimados foi utilizado como referência o contrato vigente.

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante Diretoria de Contabilidade – Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
- Gestor de Contrato – Aline Gomes Santana
- Fiscal de Contrato – Renata Amaral de Freitas

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 19 de Novembro de 2025.

BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO
Diretoria de Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B89-3D66-90DA-56F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 19/11/2025 11:13:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5B89-3D66-90DA-56F4>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de medicina e segurança do trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plano de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais CATSER: 8800	Serviço	1	3.235,47	3.235,47
2	LTCAT - Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho CATSER: 8800	Serviço	1	6.071,41	6.071,41
3	AET - Análise Ergonômica do Trabalho CATSER: 8800	Serviço	1	4.363,71	4.363,71
4	Mapa de Risco Ocupacional CATSER: 8800	Serviço	1	870,00	870,00
5	Serviços de Assessoria e Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, CATSER: 8800	Serviço	12	2.602,75	31.233,00
6	Treinamento NR32 CATSER: 8800	Serviço	1	3.040,00	3.040,00
7	Avaliação Clínica Ocupacional com emissão de ASO (Exame admissional, Exame demissional, Exame periódico, Exame de retorno ao trabalho, Exame de mudança de riscos ocupacionais) CATSER: 8800	Unid.	78	80,00	6.240,00
8	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – atualizar após atualização PGR CATSER: 8800	Serviço	1	R\$ 1.277,50	R\$ 1.277,50
TOTAL GERAL					R\$ 56.331,09

1.1.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 56.331,09 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.2. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Para definir o valor estimado da contratação foi considerado o menor preço encontrado na pesquisa de preços, preços de contratos vigentes devidamente corrigidos, considerando que a contratação será processada pelo procedimento de dispensa, onde a administração define o preço da contratação e não terá concorrência entre os fornecedores.
- 1.4. O critério de julgamento será o menor preço global;
 - 1.4.1. Para agrupamento dos serviços em um único grupo/lote, foi considerado que a o objetivo da contratação é prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo que os itens de serviços indicados na planilha do item 1.1 são compatíveis entre si. Ainda deve ser levado em consideração, que os serviços são dependentes entre si, ou seja, o fracionamento da licitação em itens, poderiam comprometer o resultado do objeto, com a contratação de diversas empresas.

Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Tanto é assim que, nas hipóteses de contratação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A contratação em questão, se realizada

por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento “menor preço global. “

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada neste processo, conforme previsão do inciso I do §3º do art. 3º do Decreto CISAMAPI nº 06 de 8 de dezembro de 2022:

[...]

Art. 3º. O estudo técnico preliminar, ou simplesmente ETP, deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:

[...]

§3º **E facultada a elaboração** do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses: I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

[...]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência visa à contratação de empresa no ramo de medicina e segurança do trabalho ocupacional para a prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente, promover a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos e colaboradores, desenvolver e manter ambiente de trabalho seguro e saudável, bem como identificar e mitigar riscos ocupacionais inerentes às atividades profissionais desenvolvidas.

O CISAMAPI não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional habilitado com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho,

impossibilitando a execução interna das atividades técnicas necessárias. Assim, com base no histórico de contratações anteriores, a contratação da prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho configura-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender aos requisitos legais e garantir a saúde e segurança ocupacional dos servidores.

A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especificamente no Capítulo II (Direitos Sociais), artigos 6º e 7º, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII, que estabelecem direitos à segurança e saúde dos trabalhadores. Igualmente, encontra respaldo na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, regulamentando Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, cujo Capítulo V trata especificamente dessa matéria.

A Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprova as Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V, Título II da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, constituindo-se em referencial normativo obrigatório. As Portarias do Ministério do Trabalho nºs 6.730 e 6.735, de 2020, estabelecem novas diretrizes para Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), revogando o antigo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

A contratação proporcionará conformidade integral com a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança ocupacional, resultando em redução de acidentes e doenças ocupacionais, melhoria contínua das condições de trabalho e proteção integral da saúde e segurança dos servidores. Ainda, permitirá ao CISAMAPI o cumprimento pleno das obrigações legais como empregador e a manutenção de documentação técnica atualizada e regularizada junto aos órgãos fiscalizadores competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho (SST), com o objetivo de atender às obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e nas demais legislações correlatas, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e prevenção de riscos ocupacionais aos trabalhadores da instituição.

3.2. A solução contempla a elaboração, execução, atualização, monitoramento e gestão de programas, laudos, treinamentos, avaliações clínicas e ações de prevenção ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, abrangendo desde a fase de diagnóstico inicial dos riscos até o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.3.1. Planejamento e Diagnóstico Inicial:

- Levantamento preliminar das condições ambientais, organizacionais e ergonômicas do trabalho.
- Identificação e classificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.
- Avaliação da documentação existente e definição das necessidades de atualização.

3.3.2. Elaboração dos Programas, Laudos e Documentos Técnicos, Inclui a produção, atualização ou revisão dos seguintes instrumentos:

- PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos (CATSER 8800)
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
- AET – Análise Ergonômica do Trabalho
- Mapa de Risco Ocupacional
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, alinhado ao PGR atualizado.

3.3.3. Execução Contínua das Ações de SST

- Assessoria técnica permanente para cumprimento das NRs.
- Gestão e acompanhamento de indicadores de saúde e segurança.
- Suporte para auditorias internas e externas.
- Controle de ASOs conforme exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho.
- Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário sempre que solicitado;

- Treinamentos básicos para toda equipe: NR-01, Ordem de Serviço (OS) / Instrução de Segurança; Uso correto de EPIs – conforme NR 6, treinamento inicial e periódico; Riscos ambientais – relacionado ao PGR; Combate a incêndio; Primeiros socorros.

3.3.4. Treinamentos e Capacitação

- Realização do Treinamento NR-32, específico para segurança e saúde em serviços de saúde, com conteúdo programático e carga horária conforme a legislação vigente.

3.3.5. Monitoramento Contínuo, Relatórios e Atualizações

- Revisões periódicas dos programas conforme alterações legais, mudanças nos ambientes de trabalho ou resultados de monitoramento.
- Relatórios gerenciais, com registro e rastreabilidade das ações executadas.

3.3.5. Encerramento da Contratação

- Entrega de relatório final de conformidade.
- Disponibilização de todos os documentos e dados produzidos na vigência contratual.
- Transferência organizada de informações para a continuidade operacional.

3.4. A contratação compreende a execução dos itens a seguir:

ITEM 1 – Plano de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR)

Unidade: Serviço · Quantidade: 1

Elaboração ou atualização do PGR, incluindo Inventário de Riscos e Plano de Ação, conforme NR-01. Deve conter metodologia de identificação de perigos, avaliação e hierarquização de riscos, medidas de controle e monitoramento.

ITEM 2 – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Unidade: Serviço · Quantidade: 1

Laudo técnico elaborado e assinado por engenheiro de segurança ou médico do trabalho, com medições ambientais para fins previdenciários, conforme IN nº 128/2022 do INSS.

ITEM 3 – AET – Análise Ergonômica do Trabalho

Unidade: Serviço · Quantidade: 1

Estudo ergonômico completo das atividades laborais, contemplando análise biomecânica, cognitiva e organizacional, conforme NR-17.

ITEM 4 – Mapa de Risco Ocupacional

Unidade: Serviço · Quantidade: 1

Representação gráfica dos riscos identificados nos ambientes de trabalho, elaborado em conjunto com trabalhadores e CIPA, quando existente.

ITEM 5 – Serviços de Assessoria e Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho

Unidade: Serviço · Quantidade: 12 (mensal)

Assessoria técnica continuada, incluindo: Acompanhamento mensal das ações de SST, inclusive com envio das informações trabalhistas através do E-Social; Emissão de PPP sempre que necessário; Emissão de LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade); Atualização documental sempre que necessário; Avaliação Psicossocial; Suporte em fiscalizações e auditorias e Consultoria técnica especializada, bem como acompanhamento de todas as ações relacionadas a medicina e segurança do trabalho previstas nas normas técnicas.

Devem ser acompanhadas as ações e mantidos atualizados, sempre que necessários os seguintes programas: Avaliação Psicossocial, PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; AET – Análise Ergonômica do Trabalho; Mapa de Risco Ocupacional; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

ITEM 6 – Treinamento NR-32

Unidade: Serviço · Quantidade: 1

Realização de treinamento presencial, conforme NR-32. Inclui material didático, lista de presença e instrutor habilitado.

ITEM 7 – Avaliação Clínica Ocupacional com Emissão de ASO

Unidade: Serviço · Quantidade: 78 unidades

Realização dos exames clínicos (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissionais), com emissão de ASO e registros conforme NR-07. Inclui Anamnese ocupacional, Exame físico e Encaminhamento para exames complementares (custos não incluídos se não previstos).

ITEM 8 – PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Unidade: Serviço · Quantidade: 1

Elaboração/atualização do PCMSO em conformidade com o PGR revisado, contemplando planejamento anual, calendarização, responsabilidades, protocolos clínicos e exames previstos.

3.5. Resultados Esperados

- Redução de riscos ocupacionais e melhoria contínua das condições de trabalho.
- Conformidade legal plena com as Normas Regulamentadoras e legislação previdenciária.
- Rastreabilidade e centralização das informações de SST.
- Atualização permanente dos documentos obrigatórios.
- Melhoria dos indicadores de saúde dos trabalhadores.

3.6. Critérios De Aceitação Da Solução

- Entrega dos documentos técnicos assinados em formato digital (PDF) e editável.
- Conformidade com as NRs e demais legislações.
- Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- Emissão de relatórios mensais das atividades.
- Qualificação da equipe técnica comprovada por registros profissionais.

3.7. A solução informada acima é adotada no CISAMAPI desde o exercício de 2022, sendo adotada por diversos órgãos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, caso haja;
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o pequeno valor da despesa;
- 4.4. Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando as informações constantes no Termo de Referência são essenciais para formalização da proposta comercial.
- 4.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação trabalhistas e normas regulamentadoras. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, materiais e equipe necessária para execução;
- 4.6. A contratada deverá ainda:
 - 4.6.1. Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.
 - 4.6.2. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);
 - 4.6.3. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em prestação de serviços relacionados com o objeto (Segurança e Medicina do Trabalho);
 - 4.6.4. Apresentar o Certificado de registro ou inscrição da empresa no CREA; ou CRM e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

 - 5.1.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) Sede Ponte Nova/MG: Av. Ernesto Trivelato, nº 120 – Triângulo, Ponte. Nova – MG – CEP: 35.430-141.

b) Sede Rio Casca/MG: Praça Raimundo Correa, nº 115 - Bairro das Graças- Rio Casca- MG- CEP: 35.370-000.

5.2. Os serviços presenciais, executados através de visitas “in loco”, prestados na sede da contratante, deverão ser prestados durante o horário comercial e funcionamento, atualmente das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

5.3. O serviço relacionado ao tem 6 da planilha indicada no item 1.1 (Exame de avaliação clínica ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), devem ser realizados na cidade de Ponte Nova e Rio Casca.

5.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4.1. Os serviços devem ser realizados de forma híbrida, com atendimento presencial na sede do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca para em todas as etapas de execução;

5.4.2. A empresa contratada deve realizar 03 visitas presenciais durante o mês, sendo 02 visitas na Unidade de Ponte Nova e 01 visita presencial na Unidade de Rio Casca.

5.4.3. Os exames de Avaliação de Saúde Ocupacional devem ser realizados em clínica devidamente legalizada e localizada na área urbana do Município de Ponte Nova;

5.4.4. Possuir equipe mínima composta por Médico e Engenheiro de Segurança do Trabalho;

5.4.5. Todos os documentos (PGR, LTCAT, AET, PCMSO, ASO) devem ser assinados pelos responsáveis legalmente habilitados;

5.4.6. Prazos máximo de execução do serviço:

Item / Serviço	SLA Máximo
Elaboração do PGR	60 dias após assinatura do contrato
Emissão/atualização do LTCAT	60 dias após assinatura do contrato
Elaboração da AET	60 dias após assinatura do contrato
Entrega do Mapa de Risco	60 dias após assinatura do contrato
Emissão de ASO	Até 48 horas após realização do exame

Item / Serviço	SLA Máximo
Atualização do PCMSO	60 dias após entrega do PGR
Assessoria Mensal	Durante vigência do contrato (Relatório entregue até 5º dia útil do mês seguinte)
Treinamento NR-32	Mínimo de 10 dias de antecedência para agendamento

5.4.7. SLA de Atendimento:

- Atendimento a solicitações via e-mail ou sistema: **até 24 horas úteis.**
- Atendimento emergencial (acidente, inspeção surpresa, auditoria): **até 12 horas úteis.**
- Reuniões periódicas: **mensais, ou quando convocadas pelo órgão.**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Dados da instituição contratante

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI

CNPJ: 01.095.667/0001-88

Quantidade de funcionários: 65

Atividade econômica principal:

Código CNAE: 86.50-0-99 – Descrição da atividade: Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

Atividades econômicas secundárias:

Código CNAE: 84.11-6-00 - Descrição da atividade: Administração pública em geral;

Código CNAE: 86.30-5-02 - Descrição da atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Código CNAE: 86.30-5-03 - Descrição da atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Código CNAE: 86.40-2-05 - Descrição da atividade: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Código CNAE: 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

Código CNAE: 86.40-2-07 - Descrição da atividade: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Código CNAE: 86.40-2-08 - Descrição da atividade: Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

Natureza jurídica (código e descrição): 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

Grau de risco: 3 (três) Risco médio.

Quadro de Função/Cargo x Quantidade de Funcionários

Função/Cargo	Quant.
Secretário Executivo	01
Diretor Jurídico	02
Diretor de Contabilidade	01
Diretor Administrativo e Assistencial	01
Diretor de Licitações, Contratações e Compras Públicas	01
Gerente Transporte	01
Gestor de Contratos	01
Coordenador de Gestão de Contratos de Rateio e de Programa	01
Chefe Serviço Tesouraria	01
Farmacêutico	03
Enfermeiro	07
Diretor Técnico	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Assistente Administrativo	04
Auxiliar de Administração	15
Faxineiro	04
Técnico de Enfermagem	15
Advogado	01
Nutricionista	02
Coordenador Administrativo	01

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.2. Conforme previsto nos incisos I e II do art. 2º do Decreto CISAMAPI nº 7/2022, é dispensável a licitação nas seguintes hipóteses:

[....]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 216.081,64 (duzentos dezesseis mil e oitenta um reais e sessenta quatro centavos) e que tenham por objeto a contratação de:

- a) obras e serviços de engenharia;
- b) serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) e que tenham por objeto serviços, compras e outras contratações não englobadas no inciso I do caput deste artigo.

[....]

8.3. Des forma, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e inciso II do art. 2º do Decreto CISAMAPI nº 7/2022, uma vez que o valor estimado para contratação de empresa, fixado em

R\$ 56.331,09 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos), é inferior aos limites legais estabelecidos para obrigatoriedade de processo licitatório, justificando-se a contratação direta por sua inviabilidade econômica e proporcionalidade administrativa.

- 8.4. O regulamento supra citado ainda define que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 2º, os seguintes requisitos:

[....]

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 2º deste Decreto, deverão ser observados, de forma cumulativa, as seguintes condições:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Consórcio, independentemente do setor ou órgão requisitante; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

[....]

- 8.5. Assim, considerando que o objeto da contratação possui a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE relacionados à medicina e segurança do trabalho, bem como o valor estimado encontra-se dentro do limite estimado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e inciso II do art. 2º do Decreto CISAMAPI nº 7/2022, atualmente com limite anual de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
- 8.6. Códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que se enquadram a despesa:

CNAE: 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

8.7. Neste contexto, a seleção do fornecedor do ocorrerá mediante análise de propostas coletadas no mercado e verificação de capacidade técnica e idoneidade, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções, com publicidade dos atos praticados e comprovação de que os preços praticados estão em conformidade com os valores de mercado, constituindo-se esta contratação como solução adequada e proporcional para atender o interesse público.

8.8. **Justificativas do Processo**

Justificativa para Escolha do Fornecedor

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto se enquadra no limite legal para a dispensa de licitação.

Após a solicitação e análise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa Bento Projetos e Medicina do Trabalho LTDA, CNPJ nº 22.089.453/0001-79 ofertou o menor preço, revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Ressalta-se, ainda, que a empresa selecionada é a atual contratada para a execução de serviços de mesma natureza, apresentando desempenho satisfatório no contrato vigente. A manutenção do fornecedor evita riscos inerentes à transição contratual, tais como interrupções na prestação dos serviços, necessidade de novo período de adaptação e possíveis prejuízos à continuidade administrativa, considerando que a empresa já detém pleno conhecimento da rotina, das demandas e das especificidades do órgão.

Ademais, a empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, conforme exigido, comprovando possuir qualificação adequada e experiência compatível com o objeto a ser contratado.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor mostra-se tecnicamente adequada, legalmente amparada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público.

Justificativa para a Não Realização da Seleção de Propostas por Meio Eletrônico (Dispensa Eletrônica)

A seleção das propostas não foi realizada por meio eletrônico em razão das peculiaridades do objeto contratado, que demandam atendimento célere, proximidade física, facilidade de deslocamento e conhecimento das condições locais, fatores que influenciam diretamente a qualidade e a eficiência da execução contratual.

A realização da seleção por meio eletrônico tenderia a atrair empresas sediadas em outras cidades e até mesmo em outros Estados da Federação, o que poderia prejudicar a execução contratual, em virtude de maiores dificuldades logísticas, aumento do tempo de resposta às demandas do órgão e possíveis impactos negativos na continuidade e na eficiência dos serviços prestados.

Nesse sentido, a execução do objeto mostra-se mais adequada quando realizada por empresas locais ou geograficamente próximas, motivo pelo qual foram solicitadas propostas a empresas situadas no município de Ponte Nova e/ou em municípios próximos, assegurando-se maior efetividade na prestação dos serviços, melhor acompanhamento contratual e mitigação de riscos operacionais.

Ressalta-se que tal procedimento não teve por objetivo restringir indevidamente a competitividade, mas sim adequar o processo de seleção às necessidades do serviço e ao interesse público, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

Justificativa De Preço

A presente contratação observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, tendo o valor estimado sido definido a partir de pesquisa de mercado baseada em preços apresentados por empresas especializadas, preços públicos praticados e contratações similares, assegurando compatibilidade com o mercado e atendimento aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Os preços constantes da planilha anexa (Nota Técnica) refletem os preços praticados no mercado e a atualização do contrato vigente, devidamente adaptado para o atendimento de 65 servidores, considerando a ampliação da demanda e do escopo dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, sem majoração indevida dos preços unitários, mantendo proporcionalidade e coerência técnica.

A análise comparativa dos valores apurados demonstra que o valor médio estimado da contratação, no montante de R\$ 56.331,09 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos), encontra-se compatível

com os preços praticados no mercado. Observa-se, ainda, que a proposta apresentada pela empresa Bento Projetos e Medicina do Trabalho LTDA, CNPJ nº 22.089.453/0001-79, no valor global de R\$ 39.632,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais) é significativamente inferior ao valor médio estimado, evidenciando expressiva vantagem econômica para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação se revela vantajosa para a Administração Pública, ao conjugar preço substancialmente inferior à média de mercado, atendimento integral às exigências legais e técnicas e garantia de continuidade e eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

- 8.9. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, com caráter continuado.

Exigências de habilitação

- 8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua



sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo total da contratação pelo período de 12 meses é **de R\$ 39.632,00 (trinta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais)** conforme custos unitários indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plano de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	Serviço	1	R\$ 1.088,00	R\$ 1.088,00
2	LTCAT - Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho	Serviço	1	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00
3	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	Serviço	1	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00
4	Mapa de Risco Ocupacional	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

5	Serviços de Assessoria e Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho,	Serviço	12	R\$ 1.612,00	R\$ 19.344,00
6	Treinamento NR32	Serviço	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7	Avaliação Clínica Ocupacional com emissão de ASO (Exame admissional, Exame demissional, Exame periódico, Exame de retorno ao trabalho, Exame de mudança de riscos ocupacionais)	Unid.	78	R\$ 75,00	R\$ 5.850,00
8	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – atualizar após atualização PGR	Serviço	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00
TOTAL GERAL					R\$ 39.632,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

01.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha: 011 – Fonte: 1.500.000.1002

01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00 – Ficha: 033 – Fonte: 1.500.000.1002

01.03.01.10.302.0009.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 053 – Fonte: 1.500.000.1002

01.07.01.10.302.0003.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 069 – Fonte: 1.500.000.1002

01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.39.00 – Ficha: 141 – Fonte: 1.621.000.0000

Ponte Nova (MG), 26 de janeiro de 2026.

Renata Amaral de Freitas

Setor de Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8056-6F50-4B8C-54BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 26/01/2026 10:33:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8056-6F50-4B8C-54BE>

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência deficientes ou inconsistentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Especificação com inconsistências técnicas.	
	Requisitos técnicos não atendidos	
	Elaboração do ETP com ausência de itens normativamente previstos	
Ações preventivas/Setor responsável	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento Da Contratação.
Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Equipe de Planejamento Da Contratação.
	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento Da Contratação
Risco 02		
Risco:	Pesquisa de preços inadequada (amostra pequena, fontes não comparáveis, preços desatualizados, ausência de composição por item).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	

Danos:	Sobrepço/ineconomicidade ou orçamento subestimado Licitação deserta/fracassada por preço inexecuível Questionamentos por órgãos de controle Atraso no processo de contratação	
Ações preventivas/Setor responsável	Pesquisa com múltiplas fontes e metodologia registrada	Equipe de Planejamento Da Contratação.
	Segregar itens com unidade de medida clara	Equipe de Planejamento Da Contratação.
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisar orçamento e realizar correção	Equipe de Planejamento Da Contratação.
Risco 03		
Risco:	O processo de contratação restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora quando convocada não assinar o termo de contrato ou equivalente	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviços	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alta	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem segurados	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	

Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Diminuição da rede de prestadores credenciados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar o mapeamento de empresas capazes de executar os serviços para credenciamento ao processo	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Renata Amaral de Freitas
Setor de Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D071-A342-D847-D893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 22/01/2026 15:10:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D071-A342-D847-D893>

Data: 22 de janeiro de 2026
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho a documentação referente à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**. Encaminho os orçamentos, resoluções, requisição, termo de referência e memorando da contabilidade informando a dotação que será utilizada para cobertura de tal despesa. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno, em caráter de urgência, para que possamos dar prosseguimento e realizar a abertura do processo licitatório, após autorização do presidente.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F975-0FB9-1194-7957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 22/01/2026 15:32:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F975-0FB9-1194-7957>

Data: 26 de janeiro de 2026
Parecer nº 007/2026
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) Consta no processo o Matriz de Riscos;
- c) Consta no processo o Termo de Referência;
- d) Por ser tratar de contratação direta por dispensa de licitação foi dispensada a elaboração do ETP, como descrito no TR;
- e) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- f) Média de preços obtida através de pesquisa no Preços Públicos e fornecedores;
- g) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4664-37FF-67EA-A8D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 26/01/2026 11:18:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4664-37FF-67EA-A8D8>

Memorando Interno

Data: 26 de janeiro de 2026
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação da Diretora de Contabilidade do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F844-523D-95D2-02B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/01/2026 12:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F844-523D-95D2-02B6>

Memorando Interno

Data: 26 de janeiro de 2026
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99AA-5EEB-6465-42F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 27/01/2026 15:16:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/99AA-5EEB-6465-42F5>